



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

EDITAL DPPGE Nº 01/2020 Bolsas de Iniciação à Extensão

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Nova Venécia, torna público o presente Edital, para concessão de bolsas para estudantes do Ifes de cursos técnico e de graduação, mediante seleção de propostas para a execução de programas, projetos ou cursos de extensão, por meio de edital interno e de acordo com a Orientação Normativa Caex Nº 01/2018.

2. OBJETIVOS

2.1. Estimular o envolvimento de servidores, estudantes e comunidade externa na elaboração e desenvolvimento de programas, projetos e cursos de extensão das unidades do Ifes em seus territórios de atuação;

2.2. Promover as ações de extensão do Ifes por meio do apoio a programas, projetos e cursos, em consonância com a missão, visão, valores, objetivos e finalidades institucionais expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes e em seu planejamento estratégico;

2.3. Fomentar as atividades de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho no Ifes e nas comunidades e organizações dos territórios de atuação do Ifes;

2.4. Promover o protagonismo estudantil, estimulando o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

2.5. Fomentar programas e projetos que integrem redes de cooperação entre os campi do Ifes e interinstitucionais;

2.6. Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico sustentável do estado do Espírito Santo, por meio da implementação de políticas públicas e do fortalecimento das ações de extensão.

3. DAS BOLSAS

3.1 Os recursos disponibilizados neste Edital foram aprovados pela Direção Geral do Campus Nova Venécia e somam R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2 Cada proponente pode submeter apenas uma ação para os fins deste Edital.

3.2.1. No caso do envio de mais de uma proposta, prevalecerá aquela com a data de envio mais recente.

3.3. As propostas contempladas neste Edital terão expectativa de receber no máximo 01 (uma) bolsa, da seguinte forma:

3.3.1. A proposta classificada em primeiro lugar poderá solicitar uma bolsa, o perfil do bolsista (conforme descrito na Tabela1), conforme critério do proponente da ação.

3.3.2. Caso a ação classificada em primeiro lugar opte por uma bolsa ETG ou EJ2, a segunda classificada terá apenas opção de selecionar um perfil de bolsista EJ1. Caso o proponente da ação classificada em segundo lugar não se interesse pelo perfil de bolsa dis-

ponível, deverá informar sua desistência. Deste modo, será solicitado ao próximo classificado a demonstração de interesse.

3.4. A bolsa terá vigência máxima de 12 (doze) meses, conforme o Plano de Trabalho, o cronograma deste Edital, as disposições ou condições financeiras e administrativas do Ifes e a liberação de recursos do Orçamento Geral da União.

3.5. O valor da bolsa está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, conforme disposições ou condições financeiras e administrativas do Ifes, contingenciamentos, aprovação ou liberação de recursos do Orçamento Geral da União.

3.6. O pagamento das bolsas poderá ser feito em atraso, suspenso ou cancelado, sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a contingenciamentos, aprovação ou liberação de recursos do Orçamento Geral da União.

3.7. O valor da bolsa não poderá ser aumentado em nenhuma hipótese após a sua contratação e até o final de sua vigência, podendo ser ajustado para um valor inferior caso haja eventual substituição de um bolsista por outro, com outro perfil, de acordo com os valores estipulados na Tabela 1.

3.8. Os códigos, os perfis do bolsista e os valores das parcelas mensais das bolsas para estudantes são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1: Tipo de bolsa, descrição do perfil e valor da parcela mensal

Código	Perfil do bolsista	Parcela(R\$)
ETG	Estudantes de graduação.	400,00
EJ2	Estudante de curso técnico ou de especialização técnica de nível médio, com ensino médio concluído até a data de contratação da bolsa.	400,00
EJ1	Estudante de curso técnico concomitante ou integrado.	100,00

3.9. A carga horária de dedicação do bolsista ao seu plano de trabalho será definida pelo proponente da ação, devendo obedecer os limites estabelecidos pela Tabela 2.

Tabela 2: Carga horária de dedicação do bolsista ao desenvolvimento do Plano de Trabalho

Código	Perfil do bolsista	Mínima	Máxima
EJ1	Estudante de curso técnico concomitante ou integrado	8	20
ETG	Estudantes de graduação.	12	20
EJ2	Estudante de curso técnico de especialização técnica de nível médio, com ensino médio concluído até a data de contratação da bolsa.	12	20

4.DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. Serão elegíveis neste edital propostas de:

- a) Programas de extensão em rede;
- b) Programas locais de extensão;
- c) Projetos de extensão com duração igual ou superior a 6 (seis) meses;
- d) Cursos de extensão com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

4.2. Serão elegíveis neste Edital apenas os programas, projetos e cursos que cumprirem os requisitos de processo de institucionalização junto ao Ifes, considerando ainda o disposto abaixo:

4.2.1. Não será necessária a abertura de novo processo administrativo para ações que já tenham sido institucionalizadas ou que estejam na fase de institucionalização na data de publicação deste edital.

4.2.2. O formulário de cadastro de ação pré existente a este edital poderá ser atualizado para que o prazo de execução e as atividades sejam coerentes com o(s) Plano(s) de

Trabalho proposto(s). Neste caso, o formulário atualizado deverá ser juntado ao processo original e submetido conforme estabelece este edital.

4.2.3. Ações não institucionalizadas ou que não estejam em fase de institucionalização terão seus requisitos de institucionalização avaliados pela Coordenadoria Geral de Extensão do campus e pela Coordenadoria Geral das Ações de Extensão, a partir da submissão da respectiva proposta.

4.3. Cabe ao proponente da ação o enquadramento da sua proposta à área temática, conforme descritas no anexo III.

4.4. Para fins deste Edital, os documentos listados na Tabela 4 serão encaminhados em formato Portable Document Format (PDF) por meio de processo aberto no SIPAC a Coordenadoria Geral de Extensão do campus Nova Venécia.

Tabela 4: Relação de documentos para a inscrição neste Edital.

Documento	Observação
Formulário de cadastramento de programa, de projeto ou curso de extensão	Será preenchido, no caso de novas ações, ou atualizado, se necessário, ou reenviado pelo proponente da ação.
Plano(s) de Trabalho do Estudante	Será(ão) preenchido(s) pelo proponente da ação ou orientador do bolsista, se houver.
Cópia do Currículo do proponente na Plataforma Lattes do CNPq	Contemplando apenas a produção realizada a partir do ano de 2014; O currículo deverá ser emitido no formato "COMPLETO".
Termo de anuência da Chefia	
Termo de intenção de parceiro	Documento de envio opcional. Podem ser enviados tantos termos quanto forem os parceiros. Deve ser assinado por profissional com perfil compatível para a emissão do termo de intenção na organização parceira para tal declaração.

4.5. Os documentos relacionados a este Edital estão disponíveis na página da Pró-reitoria de Extensão(<https://proex.ifes.edu.br/cgaex>).

4.6. A identificação, a estrutura e o formato dos itens dos formulários não poderão ser alterados ou apagados.

4.7. A submissão da proposta, via SIPAC, deverá obedecer as seguintes condições:

4.7.1. Cada processo deve referir-se exclusivamente a apenas uma proposta;

4.7.2. O proponente deverá anexar um despacho solicitando a submissão da ação neste edital

4.8. A Coordenadoria Geral de Extensão do campus pode solicitar documentação adicional e o proponente da ação terá no máximo 03 (três) dias corridos para se manifestar, contados a partir da data de envio da notificação por e-mail.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada em três fases: **habilitação documental, avaliação para institucionalização e análise de mérito.**

5.2. A fase de **habilitação documental** da proposta, realizada pela comissão avaliadora, verificará:

5.2.1. a titulação e a vinculação do proponente, conforme o item 5.1;

5.2.2. os documentos da proposta, verificando-se o pleno atendimento a Tabela 4 e;

5.2.3. a adimplência do proponente com relação a relatórios de quaisquer ações por ele propostas ou coordenadas.

5.3. Propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido, sem os documentos obrigatórios, com mais de dois planos de trabalho, que apresentarem quaisquer rasuras ou ilegibilidades ou em desacordo com o disposto neste Edital serão desabilitadas **sem direito a recurso.**

5.4. A fase de **avaliação para institucionalização** será realizada pelo gestor de extensão do campus e pela Coordenadoria Geral das Ações de Extensão, conforme instrumento de avaliação previsto na normativa de institucionalização de ações de extensão do Ifes;

5.4.1. Nesta fase não há aferição quantitativa.

5.4.2. Não caberá recurso na fase de avaliação para institucionalização.

5.5. A fase de **análise de mérito**, realizada pela comissão avaliadora, avaliará:

a) a experiência do proponente em gestão de projetos, programas, cursos em orientações e outras produções acadêmicas;

b) a relevância do programa, projeto ou curso;

c) as características do(s) plano(s) de trabalho.

5.6. A pontuação de cada proposta será definida pela soma das pontuações resultantes das avaliações:

a) do(a) proponente da ação,

b) do programa, projeto e curso de extensão e,

c) do plano de trabalho do estudante, vinculado à proposta.

5.7. As Tabelas utilizadas nesta fase de avaliação estão detalhadas no Anexo IV.

5.8. Caso haja empate, os critérios usados para desempate serão:

5.8.1. maior pontuação na avaliação do programa, projeto ou cursos de extensão;

5.8.2. maior pontuação na avaliação do(a) plano de trabalho;

5.8.2. maior pontuação na avaliação do(a) proponente.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE DA AÇÃO E DO ORIENTADOR DO BOLSISTA

6.1. O proponente da ação deve possuir a titulação mínima de graduação em curso autorizado ou reconhecido pelo MEC.

6.2. O proponente poderá acumular as funções de coordenação da ação com as de orientação do aluno bolsista.

6.3. O Anexo II relaciona os compromissos do proponente e do orientador para este Edital.

6.1. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

6.1.2. Estar regularmente matriculado no Ifes em curso técnico integrado, concomitante ou de graduação, exceto estudantes em situação de trancamento de matrícula;

6.1.3. Ter competências, disponibilidade de carga horária e período de vigência da matrícula compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho;

6.1.4. Estar em dia com os compromissos assumidos em outras ações de extensão que, porventura, tenha participado;

6.1.5. Comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa;

6.1.6. Ser aprovado em processo seletivo, conforme Resolução CS/Ifes nº44/2016.

6.2. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.2.1. Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;

6.2.2. Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados neste Edital, os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;

6.2.3. Ser indicado por apenas um orientador;

6.2.4. Não estar recebendo nenhuma outra modalidade de bolsa;

6.2.4.1. É vedado o acúmulo com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, mestrado,

doutorado ou outra categoria de iniciação, exceto os auxílios financeiros pagos com recurso da assistência estudantil;

6.2.5. Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;

6.2.6. Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso;

6.2.7. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando:

6.2.7.1. recebidas indevidamente ou;

6.2.7.2. não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;

6.2.7.3. não cumprir os compromissos definidos no Termo de Compromisso, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.

6.2.8. Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa.

6.2.8.1. A apresentação do relatório ao proponente do programa ou projeto será feita exclusivamente pelo orientador.

6.2.8.2. Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com o acompanhamento realizado pelo orientador.

7. DA VINCULAÇÃO DOS BOLSISTAS AOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS

7.1. Após a divulgação do resultado final, o setor responsável pela gestão de extensão deverá organizar, conjuntamente com os proponentes e orientadores das ações contempladas, um processo seletivo de bolsistas, mediante divulgação de chamada interna, observando os planos de trabalho contemplados.

7.2. Após a seleção dos bolsistas, o orientador deverá encaminhar ao Gestor de Extensão 01 (uma) via impressa e, por e-mail, 01 (uma) cópia digitalizada do Termo de Compromisso de cada bolsista, devidamente assinada pelo estudante e pelo orientador. Caberá ao Gestor de Extensão anexar os Termos de Compromissos ao(s) respectivo(s) processo(s) no SIPAC. Estes procedimentos efetivam a vinculação do bolsista ao plano de trabalho.

7.3. Cabe ao bolsista e ao proponente verificar se a conta bancária indicada está livre de impedimento para receber pagamento (dados bancários errados, conta inativa, domicílio bancário inexistente, etc).

7.4. Os documentos necessários para o pagamento das bolsas deverão ser submetidos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital ou especificados pelo Ifes.

7.4.1. O atraso no envio, por qualquer que seja o motivo, não resultará em pagamento adicional nem retroativo de parcela da bolsa.

8. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

8.1. Da apresentação dos relatórios dos programas, projetos e cursos de extensão contemplados com bolsas: deverá ser observado o que estabelece a normativa de institucionalização de ações de extensão vigente.

8.2. Da apresentação dos relatórios do(s) plano(s) de trabalho de bolsista: o proponente da ação de extensão contemplada com bolsa por este Edital deverá, obrigatoriamente, avaliar e encaminhar ao Gestor de Extensão de seu campus um relatório parcial (até o final do sétimo mês de execução do plano de trabalho) e um relatório final (até o final do período de vigência da bolsa), elaborado por cada um dos bolsistas vinculado ao seu projeto ou programa.

8.2.1. O Gestor de Extensão deverá juntar os relatórios parcial(is) e final(is) do(s) bolsista(s) aos respectivos processos das ações relacionadas.

8.2.2. Caso os relatórios não sejam encaminhados nos prazos determinados neste Edital, a bolsa será suspensa por até 90 (noventa) dias; não sendo sanada a pendência após este prazo, a bolsa será cancelada definitivamente, permanecendo os envolvidos em situação de inadimplência até a apresentação da documentação devida.

8.2.3. Resolvida a pendência dentro do prazo de suspensão da bolsa e estando comprovada a continuidade da execução do plano de trabalho pelo bolsista, poderá haver pagamento de parcelas vencidas dentro do período de suspensão.

8.3. O bolsista deverá, obrigatoriamente, como pré-requisito indispensável para a aprovação de seu relatório final e da concessão de certificado de conclusão do plano de trabalho:

8.3.1. apresentar relatórios de suas atividades sempre que requerido pelo orientador ou pelo proponente da ação à qual seu plano de trabalho está vinculado.

8.4. Os certificados de conclusão de plano de trabalho de bolsista e de conclusão de orientação só deverão ser expedidos pelo Gestor de Extensão da unidade se cumpridos todos os compromissos pelos mesmos.

9. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO OU PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA

9.1. As solicitações de cancelamento da ação de extensão e/ou de planos de trabalho deverão ser feitas pelo proponente ao Gestor de Extensão, através do e-mail extensao.nv@ifes.edu.br e identificado com o assunto "Cancelamento de Plano de Trabalho 2019-2 – <número do processo>".

9.2. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada junto com o relatório final da ação de extensão e/ou de plano de trabalho, independente do nível de desenvolvimento da ação de extensão.

9.3. Os orientadores e proponentes que solicitarem cancelamento do programa, projeto ou curso de extensão e/ou de plano de trabalho não terão direito a certificado de orientação de iniciação à extensão.

9.4. Serão de inteira responsabilidade do proponente, eventuais pagamentos indevidos feitos a bolsista de ação de extensão, cuja solicitação de interrupção de pagamento não tenha sido realizada em tempo hábil e conforme os itens anteriores.

9.5. A solicitação de substituição do bolsista deverá ser feita pelo Gestor de Extensão da unidade através do e-mail extensao.nv@ifes.edu.br até dia 20 (vinte) do mês referente à substituição.

9.5.1. A solicitação deverá ser encaminhada junto com o Relatório Final do bolsista substituído, com o Plano de Trabalho do novo bolsista e o Termo de Compromisso de Bolsista do novo bolsista, em formato digital (PDF), assinado pelo orientador e pelo novo estudante no ato da substituição;

9.5.2. Ocorrendo fora do prazo, a substituição não implica no pagamento retroativo de bolsa ao novo bolsista, mesmo que atividades relativas ao Plano de Trabalho já tenham sido realizadas.

9.6. A solicitação de substituição do bolsista poderá ser feita até no máximo o final do oitavo mês do prazo de vigência do plano de trabalho, caso contrário o plano de trabalho deverá ser cancelado.

9.7. Em caso de cancelamento ou substituição, o proponente deverá encaminhar ao Gestor de Extensão via SIPAC o documento com a solicitação de cancelamento ou substituição, o Relatório Final do bolsista que foi desligado, o Plano de Trabalho do novo bolsista e o Termo de Compromisso do novo bolsista.

9.8. O bolsista substituído com menos da metade do prazo de vigência do Plano de Trabalho terá direito a um certificado de conclusão com período e carga horária correspondente a fração de tempo em que as atividades foram efetivamente desempenhadas.

9.9. O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente por mais de 90 (noventa) dias ou totalmente por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do programa ou projeto de extensão/plano(s) de trabalho que o mesmo coordene, até a sua substituição por outro servidor que tenha avaliação de currículo igual ou superior, de acordo com os critérios indicados neste Edital. Em caso de afastamento parcial até 90 (noventa) dias, o afastamento deverá ser devidamente justificado a coordenadoria geral de extensão e estar publicado em portaria ou documento similar.

9.10. O orientador que perder o vínculo com a instituição, ou se afastar total ou parcialmente por mais de 90 (noventa) dias, será desligado da ação. Neste caso, as funções de orientação serão assumidas pelo proponente até que outro seja nomeado.

9.11. Alterações na equipe executora e alterações das propostas devem ser informadas ao Gestor de Extensão e atualizados no Sistema de Registro e Emissão de Certificados (SRC), em tempo hábil.

9.12. Não serão feitos quaisquer pagamentos após o cancelamento da bolsa e/ou da respectiva ação, retroativos ou não.

9.13. Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão do programa ou projeto de extensão/plano de trabalho, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, devolução de recursos financeiros aplicados sem comprovação de cumprimento de objeto e impedimento de submissão de novas propostas de extensão, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

10. DOS RECURSOS

10.1. A instância administrativa final dos recursos previstos neste Edital será a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus.

10.2. Os recursos serão feitos pelo proponente, exclusivamente através de e-mail, e encaminhados para extensao.nv@ifes.edu.br, dentro dos prazos determinados no cronograma deste Edital e identificados com o assunto "Recurso Edital 01/2020", seguido do número do processo.

10.3. Os recursos, nas fases previstas neste Edital, devem ser devidamente fundamentados, em texto que descreva os motivos da discordância nas avaliações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Extensão do campus pelo e-mail extensao.nv@ifes.edu.br.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente da ação o acompanhamento das informações pertinentes a este Edital pelo sítio <https://novavenecia.ifes.edu.br/editais-do-campus>, desobrigando quaisquer procedimentos de contato da Coordenadoria Geral de Extensão com o(a) proponente que não sejam pela divulgação de informações no referido sítio.

11.3. As propostas não aprovadas nas fases de habilitação documental e aderência poderão ser reapresentadas para institucionalização e execução após feitas as correções, porém já não mais concorrendo a este Edital.

11.4. As propostas não aprovadas na fase de mérito não serão automaticamente institucionalizadas, mas podem ser cadastradas no Sistema de Emissão de Certificados, após manifestação explícita do proponente da ação, via SIPAC.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão avaliadora e pela Coordenadoria Geral de Extensão do campus.

12. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	16/12/2019
Data limite de submissão da proposta pelo SIPAC	21/02/2020
Avaliação das propostas – Resultado da Habilitação, Análise de Mérito e do Resultado Preliminar	27/02/2020
Data limite para apresentação de Recurso da Análise de Mérito	28/02/2020
Divulgação do Resultado Final	02/03/2020
Data limite para envio de termo de compromisso de	12/03/2020

bolsista	
Data de início da vigência dos planos de trabalho	01/04/2020

Anderson Rozeno Bozzetti Batista
Diretor Geral – Campus Nova Venécia
Portaria 3280 de 22/11/2017 D.O.U

ANEXO I

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Programa de Apoio à Extensão do Ifes – Paex	Programa instituído no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, destinado a fomentar o início e a manutenção de programas e projetos de extensão promovidos por estudantes e servidores do Ifes, além de membros das comunidades dos territórios de atuação do Ifes. Esse programa institucional tem ênfase especial na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a maioria da população, à qualificação e educação permanente de gestores de sistemas sociais e à disponibilização de novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.
Programa de Extensão	de Conjunto articulado de ações e atividades de ensino, pesquisa e extensão, de caráter multidisciplinar. Tem caráter contínuo, orgânico- institucional, integração no território ou em grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais servidores da instituição
Programa de Extensão em Rede	de Programas de Extensão em Rede devem estar abertos à adesão de qualquer Unidade do Ifes, que poderão propor ações vinculadas com escopo e formas de execução específicas adequados às suas realidades locais. Essas ações vinculadas devem ser coerentes, no que tange aos seus objetivos e justificativa, ao Programa de Extensão em Rede do qual se originam.
Projeto de Extensão	Conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência igual ou superior a 1 (um) mês ou igual ou inferior a 36 meses. ON 01/2018.
Unidade Administrativa	Campus, campus avançado, centro de referência, polo de inovação ou reitoria, do Ifes, no qual encontra-se lotado(a) o(a) proponente ou, conforme o caso, coordenador(a) do programa ou projeto de extensão.
Gestor(a)	de Aquele que exerce a função de diretor de pesquisa pós-graduação e
Extensão	extensão ou diretor de extensão, ou coordenador geral de pesquisa e extensão ou coordenador de extensão da Unidade Administrativa em que está lotado o proponente. O referido diretor poderá delegar responsabilidades e atividades discriminadas nesse Edital ao coordenador de extensão da respectiva Unidade Administrativa.
Proponente/Coordenador	Servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, lotado na unidade administrativa sede da ação, que propõe a ação de extensão para este Edital.
Orientador	Servidor o Ifes que, designado pelo coordenador da ação, é responsável pela orientação das atividades do bolsista. O coordenador da ação pode acumular essa responsabilidade.
Proposta ou ação de extensão	Programa ou projeto de extensão. Pode estar ou não vinculado a outro programa ou projeto.
Bolsa	Valor financeiro pago ao estudante do Ifes, conforme as condições deste Edital, dividido em parcelas mensais.
Jornada de Extensão	Evento anual do Ifes voltada a divulgação das ações de extensão.

Ação institucionalizada	Ação de extensão que atende completamente as fases descritas na ON01/2018
Ação em fase de institucionalização	Ação que atende parcialmente as fases descritas na ON 01/2018
Ação não institucionalizada	Ação que não atende as fases descritas na ON 01/2018.

ANEXO II

	Compromissos	Proponente	Orientador
1	Ser membro da equipe executora da ação, no mínimo desde a sua apresentação;	x	x
2	Ter competências e disponibilidade compatíveis com as ações de extensão previstas na ação;	x	
3	Selecionar estudante com perfil compatível às atividades previstas no plano de trabalho;		x
4	Não ter pendências quanto a prestação de contas nesta ou em qualquer outra ação de extensão no âmbito Ifes;	x	x
5	Não se afastar de suas atividades regulares no Ifes por período superior a 90 dias, durante o período de vigência da bolsa.	x	x
6	Incluir o nome do(a) estudante e citar o Ifes em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados da ação ora proposta forem divulgados;	x	x
7	Coordenar a ação a qual se vincula o plano de trabalho da proposta;	x	
8	Responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias;	x	
9	Conduzir as atividades de extensão previstas na ação de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades e financeiro propostos;	x	
10	Tomar as providências necessárias para a boa execução financeira da ação, fiscalizando o cumprimento dos compromissos pré-estabelecidos por parte dos bolsistas, responsabilizando-se pela solicitação de suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos em tempo hábil para evitar pagamentos indevidos.	x	
11	Fazer as devidas prestações de contas de caráter técnico, contemplando a execução das atividades previstas, e de caráter financeiro, contemplando a utilização dos recursos financeiros concedidos em apoio à ação que coordenam;	x	
12	Apresentar os relatórios da ação sob sua coordenação, bem como os relatórios parciais e finais dos(as) bolsistas vinculados, de acordo com as normativas vigentes;	x	
13	Orientar adequadamente os membros da equipe executora nas distintas fases do programa ou projeto de extensão, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para divulgação em eventos em que os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados;	x	
14	Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;	x	
15	Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no programa ou projeto de extensão, solicitando, sempre que julgar necessário, parecer da Agência de Inovação do Ifes– Agifes;	x	

16	Organizar ou participar, dentro do período de vigência do plano de trabalho do bolsista ou no ano subsequente, de pelo menos, um evento interno ou externo (preferencialmente a Jornada de Extensão do Ifes), em que os resultados das atividades realizadas sob sua responsabilidade ao longo do ano sejam divulgadas; para comprovação de participação em evento para apresentação relacionada com o seu plano de trabalho, o bolsista deverá apresentar certificado ao seu orientador para avaliação;	x	
17	Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do Ifes e em termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam;	x	
18	Participar, caso convocado pela Coordenação do Paex, do processo de avaliação de propostas e recursos deste Edital, exceto daquelas em que estiver envolvido, na qualidade de consultor ad hoc, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos. O consultor ad hoc que não cumprir os prazos de avaliação estabelecidos terá suas propostas, submetidas a este Edital, desclassificadas sem direito a recurso.	x	
19	Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão.	x	
20	Ter competências e disponibilidade compatíveis com as atividades do plano de trabalho;		x
21	Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração dos relatórios exigidos e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo(a) estudante;		x
22	Não orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;	x	x
23	Apresentar, ao proponente da ação, os relatórios parcial e final sobre o trabalho realizado pelos seus orientandos, de acordo com o modelo disponibilizado e nos prazos estabelecidos neste Edital;		x
24	Informar ao proponente do programa ou projeto de extensão, de imediato, o abandono, encerramento, conclusão antecipada, trancamento de matrícula ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do plano de trabalho;		x
25	Não dividir a bolsa de iniciação à extensão entre dois ou mais estudantes;	x	x
26	Não repassar por conta própria para outro servidor a orientação de seu estudante por qualquer motivo e em qualquer período de execução do programa ou projeto de extensão/plano de trabalho.		x
27	Colaborar com a avaliação dos relatórios dos estudantes sempre que convocado pelo Gestor local de Extensão.	x	x

ANEXO III

Tabela para Classificação das ações de extensão

Denominação	Descrição
Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.
Direitos Humanos	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
Meio Ambiente	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde, cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área de desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DO PROPONENTE						
Quesito	Sub-quesito	Pontuação	Unidade	Pontuação máxima	Observações	Documento fonte
1-Coordenação de ações de extensão cadastradas no Ifes a partir de 2014.	1.1 Coordenação de programa em rede.	10	programa em rede	15	Para efeitos de pontuação, as informações do Quesito 1 deverão constar no Sistema de Registro de Certificados sob gestão da Proex/Ifes e as ações relacionadas devem estar devidamente regularizadas com relação ao cadastro de equipe executora, dos participantes e com relação a apresentação de relatórios, caso contrário serão desconsideradas.	SRC
	1.2 Coordenação de programa de extensão.	7	programa de extensão			
	1.3 Coordenação de projeto de extensão.	5	projeto de extensão			
	1.4 Coordenação de curso de extensão.	1	turma			
	1.5 Coordenação de evento, produção ou prestação de serviço.	3	evento, serviço produzido ou prestado			
2 – Orientação de bolsista em ação de extensão cadastradas no Ifes a partir de 2014		1	orientação	3		SRC
3 – Participação em equipes executoras de ações de extensão cadastradas no Ifes a partir de 2014.		1	participação	1		SRC
4 – Coordenação de equipes executoras de ações de extensão em outras instituições a partir de 2014.		1	ação	2	A ação de extensão deve ter se encerrado antes do ingresso do servidor no Ifes.	Currículo Lattes
5– Livro, capítulo de livro e artigo.		1	produção	5		Currículo Lattes
6 – Propriedade intelectual com registro concedido		1	registro	5		Currículo Lattes
7 – Orientação ou coorientação concluída.	9.2 Orientação ou coorientação de Doutorado	2	tese	2		Currículo Lattes
	9.1 Orientação ou coorientação de Mestrado	1	dissertação			
	9.3 Orientação de TCC de aperfeiçoamento, especialização, graduação ou técnico	0,5	TCC			

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA OU PROJETO OU CURSO				
Quesito	Pontuação	Pontuação máxima	observações	Documento fonte
1 – Impacto Social	8	8	<p>a) Ações objetivando a superação de problemas sociais, com ênfase para a inclusão de grupos sociais externos ao Ifes.</p> <p>b) Desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e tecnologias em resposta a demandas explicitadas por organizações e grupos sociais externos ao Ifes, devidamente identificados na proposta</p> <p>c) Ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso aos processos de formação e de qualificação profissional de grupos sociais externos ao Ifes que tenham dificuldades de acesso às ofertas regulares de vagas do Ifes em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.</p> <p>d) Oferta de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, cujos projetos pedagógicos sejam elaborados em resposta a demandas estabelecidas por organizações às quais estejam os mesmos, direta ou indiretamente vinculados.</p> <p>e) Difusão pública da produção técnico-científica, cultural ou artística resultante dos processos acadêmicos do Ifes.</p>	
2 – Relação do Ifes com outros setores da sociedade	8	8	<p>O desenvolvimento parcerias interinstitucionais do Ifes com empresas, órgãos públicos, associações, cooperativas, entidades de classe, entre outras organizações da sociedade, além de grupos sociais diversos, deve ser caracterizada:</p> <p>a) pela interação do conhecimento e experiência acumulados no Ifes com os de outros setores da sociedade, que devem preferencialmente se refletir em processos participativos de elaboração de propostas e de execução de ações de extensão.</p> <p>b) pelo atendimento a demandas de organizações externas ao Ifes de qualquer natureza (empresa, associação, cooperativa, órgão público, etc), e/ou comunidades ou outros grupos sociais ainda não atendidos pelo Ifes em suas ofertas de vagas em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, com preferência para os que estão em condição de vulnerabilidade socioeconômica.</p> <p>c) Pela contribuição à autonomia nas ações futuras do público-alvo da ação, que deve ser prioritariamente externo ao Ifes.</p>	
3 – Relação da ação de Extensão com Pesquisa e/ou Ensino	8	8	<p>Pode ser demonstrada por:</p> <p>a) contribuição para a produção e difusão de conhecimentos, tecnologias e/ou metodologias, preferencialmente no âmbito de grupos, linhas ou projetos de Pesquisa do Ifes e de instituições parceiras.</p> <p>b) flexibilização e a integralização curricular, preferencialmente com</p>	

			atribuição de créditos acadêmicos ou aproveitamento de carga horária como atividade curricular ou integrada a atividades curriculares de cursos regulares do IES.	
4 – Impacto na formação do estudante e incentivo ao protagonismo estudantil	8	8	Pode ser demonstrada por: a) participação dos estudantes dos cursos regulares do IES como membros das equipes executoras das ações de extensão propostas. b) atividades a serem desempenhadas por estudantes de cursos regulares ou de extensão na condição de protagonistas, sob orientação.	
5 – Produção técnico-científica	2	2	Se a proposta prevê a publicação de trabalhos científicos, boletins técnicos, cartilhas, produtos audiovisuais, etc, recebe 2,00, caso contrário, recebe 0	
6 – Programa ou projeto vinculado	4	4	Se a proposta for programa ou projeto vinculado a outro programa é pontuado com 4 pontos, caso contrário, recebe 0.	

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Quesito	Pontuação	Pontuação máxima	Crerios	Documento fonte
1 – Justificativa	0	5	Quando a proposta não justifica a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da proposta.	Plano de Trabalho do estudante
	1		Quando a proposta justifica de maneira insuficiente a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da proposta.	